



PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DO 36º CONSINASEFE – CONGRESSO ELEITORAL DO SINASEFE

CAPÍTULO I - DO PERÍODO E DO TEMA

Art. 1º - O 36º Congresso do Sindicato Nacional dos (as) Servidores (as) Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) – 36º CONSINASEFE, será realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024** na cidade de Brasília-DF, sendo precedido pelas Assembleias das seções sindicais de bases, segundo as normas previstas no seu estatuto e por este Regimento Interno.

Art. 2º - O Congresso terá como tema central **“Fortalecer o Sinasefe para enfrentar a precarização da educação pública e a política neoliberal”**.

Art. 3º - São objetivos do 36º Congresso Nacional do SINASEFE:

- I. Aprovação do Regimento Interno do 36º CONSINASEFE;
- II. Mesa de Conjuntura política e tarefas da classe trabalhadora;
- III. Políticas educacionais e futuro da rede federal
- IV. Mesa de Combate às opressões;
- V. Mesa de Condições de trabalho e saúde dos trabalhadores;
- VI. Teses de conjuntura, Educação e Combate às opressões;
- VII. Eleições para a Direção Nacional biênio 2024/2026;
- VIII. Eleições para o Conselho Fiscal;
- IX. Eleições para o Conselho de Ética;
- X. Posse da Direção Nacional, do Conselho de Ética e Conselho Fiscal eleitos.

Art. 4º - A organização do 36º Congresso do SINASEFE está a cargo da Comissão de Organização indicada pela Direção Nacional, aprovada na 192ª PLENA e da Comissão Eleitoral eleita na 192ª PLENA.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Participam do 36º CONSINASEFE, com direito a voto, as(os) sindicalizadas(os) das Seções Sindicais em dia com as suas obrigações estatutárias, eleitas(os) em Assembleia(s) Geral(is) das Seções Sindicais desde que conste do(s) seu(s) edital(is) de convocação o 36º CONSINASEFE.

Parágrafo primeiro - São participantes do Congresso com direito a voz, mas não a voto, a Direção Nacional do SINASEFE, Convidados da Direção Nacional e Observadores devidamente credenciados pela seção de base ou Direção Nacional.

Parágrafo segundo - Os delegados serão eleitos por chapa nas respectivas Assembleias Gerais, obedecendo aos mesmos critérios da proporcionalidade qualificada previstos para as eleições da Direção Geral do SINASEFE, conforme prevê o Estatuto da Entidade.

Parágrafo terceiro - Cada Seção Sindical deverá realizar apenas uma Assembleia Geral para escolha de delegados(as), exceto quando possuir mais de um Campus, neste caso deverá ser adotado os seguintes critérios:

I – Somente poderão votar e serem votadas(os) para comporem a delegação da Seção Sindical, as(os) sindicalizadas(os) lotadas(os) no Campus onde estiver sendo realizada a respectiva



Assembleia Geral;

II – O número de delegadas(os) que vier a ser eleito em cada Assembleia Geral por cada Campus será proporcional ao número de sindicalizadas(os) da Seção Sindical, a partir de uma proporcionalidade vinculada ao de delegadas(os) a que cada Seção Sindical tiver direito, conforme prevê o Estatuto da Entidade;

III – As(os) aposentadas(os) deverão ser eleitos na Assembleia do Campus onde tenha se aposentado ou em Assembleia estabelecida para eleger os mesmos, desde que seja seguida a proporcionalidade de delegados(as) inerente a cada Seção Sindical.

Parágrafo quarto - Se for realizada apenas uma Assembleia Geral, a Seção Sindical deverá preservar apenas as questões descritas no Estatuto do SINASEFE, garantindo o quórum mínimo para cada delegado.

Parágrafo quinto - Deixarão de participar do 36º CONSINASEFE, como delegados(as), as Seções que não enviarem à Tesouraria Geral o repasse de 15% (quinze por cento) da Contribuição Sindical em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após o depósito efetuado pela Instituição de Ensino na conta da Seção Sindical, no mês de junho de 2024, bem como os acordos financeiros e dívidas anteriores, além das folhas de consignação dos 03 (três) meses anteriores ao Congresso. Ficam dispensadas deste critério as Seções Sindicais integrantes da Bisaweb.

Parágrafo sexto - As Seções Sindicais com dificuldades de apresentar folha de consignação apresentarão relação nominal dos sindicalizadas(os) fornecida e assinada pelo responsável de Recursos Humanos da sua respectiva IFE.

Parágrafo sétimo - Fica assegurado o credenciamento, na qualidade de observador(a), sem direito a voto, porém com direito a voz, qualquer sindicalizado(a) que se inscrever, conforme o Regimento Interno do CONSINASEFE, bem como as(os) convidadas(os) da Direção Nacional.

Parágrafo oitavo - A critério das Comissões Organizadoras, poderão participar do Congresso, com direito a voz, trabalhadores(as) e entidades representativas, na qualidade de convidados(as).

Parágrafo nono - As seções Sindicais recém-criadas somente poderão exercer seus direitos perante o 36º CONSINASEFE se estiverem em dia com o repasse das contribuições sindicais.

Art. 6º Todas as Seções Sindicais têm direito de estar representadas no 36º CONSINASEFE através dos seus delegados(as), cujo número está determinado no Estatuto do SINASEFE.

Parágrafo primeiro - O número de delegadas(os) de cada Seção Sindical está estabelecido na proporção de uma(um) delegada(o) para cada 50 sindicalizadas(os) ou da sua fração, conforme o descrito no estatuto do Sinasefe. **A eleição para delegadas(os) deverá, obrigatoriamente, respeitar a paridade de gênero, conforme ratificado na plena 194. O não cumprimento acarretará a participação da seção somente com observadoras(es).**

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral que constar de seu edital de convocação para eleição de delegados (as) para o 36º CONSINASEFE deverá ter o quórum de, pelo menos, cinco (05) sindicalizados(as) para cada delegado(a) eleito(a).

ATENÇÃO: AS SEÇÕES COM MENOS DE 20 FILIADAS (OS) NÃO ESTÃO APTAS A ELEGER DELEGADAS (OS) E OBSERVADORAS (ES) PARA O 36º CONSINASEFE (Parágrafo Único do Artigo 32 do Estatuto: "Somente poderão participar das instâncias deliberativas do SINASEFE as Seções que mantiverem



os requisitos estabelecidos para sua criação e que comprovem o encaminhamento dos repasses estatutários junto à Direção Nacional.”)

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

Art. 7º Para efeito de credenciamento, as Seções Sindicais deverão encaminhar as Atas das Assembleias Gerais que elegeram os(as) delegados(as) e seus suplentes.

Art. 8º O credenciamento definitivo de delegados(as) no Congresso se dará, exclusivamente, mediante assinatura do Delegado(a) em formulário próprio, sendo vedado o cadastramento por procuração e a eventual substituição de delegados (as) não escolhidos em Assembleia Geral de sua Seção Sindical.

Art. 9º Para o credenciamento ao 36º CONSINASEFE, as Seções Sindicais contribuirão com uma taxa de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por delegado(a), a fim de auxiliarem nas despesas decorrentes da organização do Congresso, valor já incluído pela Tesouraria Geral no Rateio Solidário. Os(as) observadores(as) contribuirão com o mesmo valor no ato de seu credenciamento.

Parágrafo primeiro – A taxa de inscrição dos observadores(as) será paga no ato do credenciamento ou através dos instrumentos disponibilizados pela Coordenação de Administração e Finanças.

Parágrafo segundo - Do Credenciamento – As Seções Sindicais deverão estar em dia com as suas obrigações estatutárias. Os repasses estatutários e os fundos de greve deverão também estar quites com a Direção Nacional, de acordo com o preconizado no Estatuto da Entidade.

Parágrafo terceiro - A Seção Sindical que não respeitar as deliberações constantes art. 5º deste Regimento Interno terá o seu credenciamento inviabilizado.

Art. 10º A delegação da Seção Sindical que for fundada e/ou transformada após 05/08/2024 será credenciada apenas com direito a voz no Congresso, conforme artigo 25 e seus parágrafos do estatuto do SINASEFE.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DO 36º CONGRESSO DO SINASEFE:

Art. 7º - São órgãos do 36º CONSINASEFE:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura;
- III. Aprovação do Regimento Interno do Congresso;
- IV. Teses;
- V. Eleições;
- VI. Posse.

Art. 8º - A mesa **Conjuntura política e tarefas da classe trabalhadora** trata-se de um debate sobre o quadro político atual e como os trabalhadores atuarão nesse cenário. Será composta por uma(um) coordenadora(or) geral do Sinasefe e convidadas(os). A Coordenação geral do Sinasefe fará mediação e, juntamente com as(os) convidados, debaterão o tema definido.



Art. 9º - A mesa **Políticas educacionais, carreira e futuro da rede federal** trata-se de amplo debate sobre Educação, precarização, expansão da rede, militarização da educação e carreiras. Será composta por 1 membro da pasta de Políticas Educacionais da Direção Nacional, 1 membro da CND e 1 membro da CNS e convidadas(os). O membro da pasta do Sinasefe e da CND/CNS farão a mediação e, juntamente com as(os)convidados, debaterão o tema definido.

Art. 10 - A mesa **Combate às opressões** trata-se de amplo debate sobre mulheres, negras(os), LGBTQ+, PCD's e suas interseccionalidades. Será composta por 1 membro da pasta de Combate às opressões, 1 da pasta de Mulheres e 1 da pasta de acessibilidade da Direção Nacional e convidadas(os). Os membros das pastas do Sinasefe farão a mediação e, juntamente com as(os)convidados, debaterão os temas definidos.

Art. 11 - A mesa **Condições de trabalho e saúde dos trabalhadores** trata-se de amplo debate sobre assédio, condições de trabalho e adoecimento da(o) trabalhadora(or) da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e as/os servidora(es) civis vinculados às escolas ligadas ao Ministério da Defesa. Será composta por 1 representante da pasta de pessoal do Sinasefe, e convidadas(os). A pasta fará a mediação, juntamente com as(os)convidados, debaterão os temas definidos.

Art. 12 - A apresentação das Teses se destina exclusivamente à exposição das teses congressuais. Parágrafo único – Os expositores são autores das teses e poderão contar com até cinco (5) minutos para a sua exposição.

Art. 13 - Os Grupos de trabalho são órgãos de discussão e deliberação em seu âmbito. Serão compostos por delegados (as), Convidados (as), observadores (as), conforme distribuição estabelecida no momento do credenciamento e debaterão os temas definidos na pauta e na dinâmica e discussões do 36º CONSINASEFE.

Compete aos grupos de trabalho:

- I. Debater e deliberar quais teses serão votadas na plenária geral;
- II. Emendar aditivamente tais teses, dentre outros;
- III. Suprimir parte do texto em tais teses, dentre outros.

Parágrafo primeiro – Nos grupos de trabalho as votações serão feitas por levantamento de crachás das(os) delegadas(os).

Parágrafo segundo - As teses de conjuntura a serem votadas na Plenária Geral necessitarão do voto de 10% das(os) delegadas(os) presentes nos grupos de trabalho cujas teses foram debatidas. As demais teses, ao serem votadas no Plenário Geral, necessitam de 30 % dos delegados presentes no Grupo de Trabalho cuja tese foi debatida.

Parágrafo terceiro – As teses que não obtiverem tal percentual nos grupos de trabalhos não serão apreciadas pela Plenária Geral.

Art. 14 – A Plenária Geral do 36º CONSINASEFE é a instância máxima de decisão. Será composta por todos os participantes credenciados ao CONSINASEFE, nos termos do Art. 5.º, os quais decidirão, após a garantia das devidas defesas, soberanamente sobre todas as questões relativas ao temário do Congresso.

Parágrafo primeiro - Compete à Plenária Geral deliberar, por meio de votação, acerca dos encaminhamentos.



Parágrafo segundo - A Plenária Geral será dirigida por uma Mesa Diretora dos Trabalhos, composta por três participantes do Congresso indicados pela Comissão Nacional de Organização e referendada pelas(os) delegadas(os) presentes, a quem caberá coordenar os trabalhos, propondo os encaminhamentos e a ordem dos trabalhos, que serão decididos pelas(os) delegadas(os).

Parágrafo terceiro – Para que possa ser instalada e deliberar sobre os temas em discussão, a Plenária deliberativa do Congresso deverá contar com a presença de mais da metade das(os) delegadas(os) credenciados(as).

Art. 15 - As deliberações da Plenária serão feitas por levantamento de crachás das(os) delegadas(os). A aferição da proposta vencedora será feita pela Mesa Diretora dos Trabalhos, por contraste, e, quando houver dúvida, através de contagem individual dos votos de cada proposta. Cada delegada(o) tem direito a apenas 1 (um) voto. Não será admitido o voto por procuração.

Art. 16 - Na Plenária Geral, a votação de cada proposta será precedida de uma intervenção favorável e outra contrária à proposta que estiver colocada para deliberação, ou uma defesa de cada proposta apresentada para o tema, com duração máxima de 4 minutos cada uma. Poderá haver mais uma intervenção, dependendo da importância do tema em questão, por decisão da Plenária.

Parágrafo único: Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DOS DEBATES:

Art. 17 - As(os) delegadas(os) poderão apresentar propostas de resoluções diretamente na Plenária e submetê-las à discussão e votação.

Art. 18 - À Comissão de Sistematização das Teses, caberá a tarefa de fazer uma sistematização das propostas que irão à defesa e votação na Plenária Geral do Congresso.

Parágrafo único - Poderá ser contratado serviço profissional para auxiliar em tal tarefa.

CAPÍTULO VI - DA DINÂMICA DO CONGRESSO

Art. 19 - Os trabalhos do 36º CONSINASEFE desenvolver-se-ão de acordo com a seguinte dinâmica:

05/09/2024	Quinta-feira
8h - 17h	Credenciamento
9h – 10:30h	Abertura
10:30 – 12h	Aprovação do Regimento Interno do congresso
12h – 13:30h	Almoço
13:30h – 16:30h	Conjuntura política e tarefas da classe trabalhadora
16:30h – 17:30h	Intervalo
17:30h – 20hh	Apresentação das Teses
20h – 21h	GT's para debate de teses
21h	Encerramento
06/09/2024	Sexta-feira
08h - 10h	Políticas educacionais, carreira e futuro da rede federal
8h	Publicação da lista preliminar de delegadas/os aptas/os a votar
8h – 9h	Prazo para apresentação de recurso à lista de delegadas/os aptas/os a votar



10h – 12h	Votação das teses
12h – 13:30h	Almoço
13:30h – 15:30h	Combate às opressões
15:30h – 16:30h	Intervalo
16:30 – 19:30h	Reunião dos coletivos
18h – 19h30	Inscrição das candidaturas (DN, CF, CE)
20h	Publicação da relação de candidaturas (DN, CF e CE) inscritas
20h – 20h30	Prazo para pedido de impugnação de candidatura
21h	Prazo para deliberação de pedidos de impugnação
21h	Prazo final para os coletivos indicarem fiscais de votação e de apuração
21h – 22h	Reunião com candidatas/os (DN, CF, CE) para apresentação das normas do debate
22h	Encerramento
07/09/2024	
Sábado	
8h – 9h	Recurso ao Plenário do 36º CONSINASEFE para delegadas/os julgadas/os inaptas/os e candidaturas impugnadas
9h - 9h30	Prazo para substituição de candidaturas impugnadas (DN)
9h30	Homologação e divulgação das candidaturas (DN, CF, CE)
9h30 - 12h	Debate entre candidatas/os ao Conselhos (CF, CE)
12h - 14h	Almoço
14h - 18h	Debate entre as chapas (DN)
19h - 23h	Votação
19h – 23h	Confraternização
23h15	Início da apuração
A partir de 23h15	Publicação do resultado preliminar
23:30h	Horário aproximado do resultado das eleições
08/09/2024	
Domingo	
8h – 9h	Prazo para pedido de impugnação ao resultado preliminar
9h30	Prazo para resposta ao pedido de impugnação
9h30 – 10h	Prazo para interposição de recurso da decisão sobre o pedido de impugnação
10h30	Resposta ao recurso da decisão sobre o pedido de impugnação
10h30 – 12h	Definição dos cargos da DN
08h – 11h	Condições de trabalho e saúde dos trabalhadores
11h – 13h	Encaminhamentos do congresso
13h – 14:30	Almoço
14:30h – 16h	Posse da DN, CF e CE eleitos para o biênio 2024-2026
16h	Encerramento do congresso

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Art. 20 As moções, para que sejam apresentadas e votadas na sessão Plenária de encerramento do Congresso, deverão ser encaminhadas à mesa até as 09h do dia 08 de setembro de 2024.

Art. 21 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e remetidos à Plenária do 36º CONSINASEFE.

Parágrafo Único – O Estatuto do SINASEFE será utilizado como referência nas atitudes e ações executadas durante o Evento.

Brasília-DF, XX de julho de 2024.

PROPOSTA



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: dn@sinasefe.org.br

www.sinasefe.org.br